



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 118/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2021.

ANO I

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Edital de Convocação – Audiência Pública LDO

Edital de Convocação – Prestação de Contas 1º Quadrimestre .

Decreto GAB/PGM nº 061/2021

Termo de Anulação – Pregão Presencial nº 024/2021

Câmara Municipal

Portaria nº 034/2021

Água Clara Previdência

Retificação por Incorreção – Portaria nº 012/2021

Publicações a Pedido

Cooperativa Habitacional do Município de Água Clara-MS (COOHAMAC-MS).- Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária Semipresencial

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

A Prefeita Municipal de Água Clara-MS, com fundamento estabelecido no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a população em geral do município, a participar da Audiência Pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2022, a realizar-se no dia 01 de Junho de 2021, às 10h., no Plenário da Câmara Municipal.

Seguindo os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde devido a necessidade de distanciamento social para evitar contaminação por Coronavírus (COVID-19), será limitada a capacidade de 50% do plenário.

Água Clara, 31 de maio de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE

A Prefeita Municipal de Água Clara-MS, com fundamento estabelecido no art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a população em geral do município, a participar da Audiência Pública referente a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2021, a realizar-se no dia 01 de Junho de 2021, às 10:30h., no Plenário da

Câmara Municipal.

Seguindo os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde devido a necessidade de distanciamento social para evitar contaminação por Coronavírus (COVID-19), será limitado a capacidade de 50% do plenário.

Água Clara, 31 de maio de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 61/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre delegação de competências e funções administrativas aos secretários quanto à ordenação de despesas e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º I - DESIGNAR o servidor público municipal CLÁUDIO MANOEL FREITAS MATHIAS, brasileiro, portador do RG nº. 307709656, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.651.188-38, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

II - DESIGNAR a servidora pública municipal ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI, brasileira, portadora do RG nº. 18.750.763-6, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 131.078.928-23, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 118/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2021.

ANO I

III - DESIGNAR a servidora pública municipal CLEISON VITAL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 10.58624, SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 927.828.761-04, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, como ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA-MS, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA CLARA – MS.

Art. 2º – Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I – Expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II – Respeitada a legislação pertinente, delegar tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III – Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV – Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

V – Resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

VI – Autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas à área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.

Parágrafo Único – As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para posterior emissão do empenho, sendo que nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos do titular desta Secretaria, este será substituído pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º – A movimentação financeira por meio eletrônico, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 52/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº 071/2021. Pregão Presencial nº 024/2021

Despacho de ANULAÇÃO de processo Licitatório em razão de conveniência Administrativa.

A PREFEITA MUNICIIPAL DE ÁGUA CLARA (MS), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Clara (MS).

CONSIDERANDO que apontou irregularidade.

In casu, versa-se sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, verificação de vícios no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Tratando-se assim diante da provocação confirmando de fato pertinente e suficiente para justificar a anulação da licitação pela administração, com fundamento no interesse público primário, consubstanciado a inviabilidade

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos do Processo Administrativo supracitado, por interesse da administração.

E retirada dos documentos aproveitáveis a abertura de novo procedimento.

Água Clara (MS), 31 de maio de 2021

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021, de 31 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do Vereador de servidor que ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e da outras disposições".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Exonerar a pedido do Vereador CLAUDIO DE SOUZA FERREIRA, a servidora EDNA DE SOUZA ALVES, portador do RG nº 001.666.747 SSP/MS, inscrito no CPF nº 031.218.121-30 que ocupava o cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR I, SIMB. DAI-1 lotado em seu Gabinete.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 012, DE 17 DE MAIO DE 2021.

[Retificação por Incorreção]

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte a dependente do segurado CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA NORMANHA."

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, Excelentíssimo Senhor Eulojari Ferreira



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 118/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2021.

ANO I

de Souza, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no § 7º, art. 40 da Constituição Federal c/c inc. I, art. 29 da Lei Municipal nº 723/2009 que rege a previdência municipal, e CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo juízo da Comarca de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul nos autos 0800122-56.2019.8.12.0049

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER o benefício de Pensão por Morte, em virtude do falecimento do servidor público municipal aposentado CARLOS ALBERTO DE ALMEDA NORMANHA, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do Água Clara Previdência, conforme Processo Administrativo 2021.07.46164P, a partir da data do falecimento (17022018), até posterior deliberação, rateados da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor à Valéria Escarlete Domiciano – Ex-cônjuge (Dependente Econômico).

Art. 2º O valor inerente ao provendo do benefício previdenciário de Pensão por Morte, serão revistos na mesma data e índices do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara/MS, 17 de maio de 2021.

EULOJARI FERREIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente

exercícios de 2015 a 2020;

II - Destinação do resultado dos exercícios 2015 a 2020;

III - Eleição e Posse da Diretoria Executiva.

IV - Eleição e Posse do Conselho Fiscal;

V - Fixação de pró-labore para Diretoria Executiva e Cédula de Presença para o Conselho Fiscal;

V - Outros assuntos de interesse social.

Nota I: A Assembleia será realizada fora da sede da cooperativa por absoluta falta de estrutura para acomodar todos associados;

Nota II: A Cooperativa disponibilizara aos Associados que se fizerem presentes, álcool/gel, máscara e lenço de papel, o distanciamento entre os presentes será de um metro e meio, com a presença máxima de 50 (cinquenta) entre associados e convidados, no atendimento do Decreto do Governo Estadual, contra o Covid 19.

Nota III: A Cooperativa disponibilizará também a tecnologia necessária para atendimento aos associados via E-mail e WhatsApp.

Água Clara-MS, 31 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - COOHAMA

PUBLICAÇÕES A PEDIDO



COOPERATIVA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA-MS (COOHAMAC-MS).

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária Semipresencial

O Diretor-Presidente da Cooperativa Habitacional do Município de Água Clara/MS (COOHAMAC-MS), CNPJ: 23.361.874/0001-70, com sede a rua Idalina Guarani da Silva, 46 – sala A, nesta cidade e estado, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os seus 120 (cento e vinte) associados, de forma semipresencial, que se realizará no Clube Scorpions Danceteria, na av. Luiz Fiuza Lima nº 50, esquina com a rua Francisco Vieira, Bairro Jardim Nova Água Clara em Água Clara/MS, no dia 18 de junho de 2021, em primeira convocação às 16 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 17 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 18 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I – Prestação de Contas do exercício de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 compreendendo:

a) Relatório da Diretoria Executiva, referente aos exercícios de 2015 a 2020;

b) Plano de atividades para o exercício de 2021.

c) Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2015 a 2020;

d) Parecer do Conselho Fiscal referente aos